



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 05/2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA
PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2017 UTILIZANDO AS NOTAS OBTIDAS
NO ENEM 2016**

O Reitor em Exercício da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, TORNA PÚBLICO o Edital de Seleção para ingresso nas vagas referentes ao primeiro semestre letivo do ano de 2017 dos Cursos de Graduação na modalidade à distância nos Polos de Afrânio, Carpina, Palmares e Pesqueira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017 nos Cursos de Graduação à Distância da UFRPE, dar-se-á, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, referente ao ano de 2016 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de 200 na prova de redação.
- 1.2 A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, bem como das informações constantes no presente Edital.
- 1.3 O candidato aprovado e classificado deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no momento da matrícula na UFRPE.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá se INSCREVER nos Cursos da modalidade à distância, no período de 08 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia a 17 de março de 2017, através do link <http://www.ead.ufrpe.br/enem>
- 2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas por este processo seletivo.

3. DOS CURSOS E VAGAS

- 3.1 O Processo seletivo para o primeiro semestre letivo de 2017 na modalidade à distância oferecerá um total de 250 (duzentas e cinquenta) vagas distribuídas nos polos localizados nas cidades de Afrânio, Carpina, Palmares e Pesqueira para os cursos de bacharelado em Sistemas de Informação, bacharelado em Administração Pública e licenciatura em História. Conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES E MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

4.1 O processo seletivo contará com os seguintes sistemas de vagas: o Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior, o Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior e o Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior.

4.2 Podem concorrer ao Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.3 Entende-se por escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema, reservadas:

- a) Aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;**
- b) Aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita.**

4.5 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema, reservadas:

- a) Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;**
- b) Às pessoas com deficiência;**
- c) Aos outros candidatos de escola pública.**

4.6 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior deverão assinar e entregar, quando da convocação, documento comprobatório que atenda o **item 4.3**.

4.7 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar e entregar, no ato da matrícula o termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena (**Anexo III**).

4.8 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente as vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita deverão assinar e entregar, no ato da matrícula, o termo declaratório de sua condição de renda (**Anexo III**). Se o candidato for menor de 18 anos, na forma da lei, tal declaração deverá ser assinada pelo responsável.

4.9 A UFRPE se reserva ao direito de realizar visitas e entrevistas, se necessário, para averiguação e compatibilidade das informações prestadas pelos postulantes ao Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior.

4.10 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior deverão assinar e entregar, quando da convocação, documento comprobatório de sua condição.

4.11 O candidato que não apresentar tais declarações no período da matrícula perderá direito à vaga.

4.12 O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, mas não for classificado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta per capita do candidato.

4.13 O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior, mas não for classificado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta per capita do candidato.

4.14 O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, mas não for classificado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente as vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior, mas não for classificado para ocupar a vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior.

4.16 A UFRPE não ofertará o curso com turmas que possuam o número inferior a 15 alunos, nesse caso o candidato aprovado realizar sua matrícula em outro polo de sua escolha.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

5.1 A UFRPE utilizará as notas obtidas no ENEM 2016 para classificação do candidato nos cursos da modalidade à distância.

5.2 A nota de classificação será uma média ponderada das provas de redação e objetivas dos eixos temáticos com os respectivos pesos constantes no **Anexo IV**.

5.3 Os candidatos, não eliminados, serão classificados por ordem decrescente da nota de classificação até o número de vagas ofertadas no curso e polo escolhido durante o período de inscrição.

5.4 Classificação no Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior:

5.4.1 A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente dos escores e, nesta ordem, as vagas serão preenchidas. Também farão parte dessa classificação os candidatos optantes pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior que não tenham se classificado em seu sistema.

5.5 Classificação no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior:

5.5.1 As vagas reservadas no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente dos escores dos candidatos, da seguinte forma:

I - candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita:

- a) Que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoa com deficiência;

II- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- c) Que comprovem ser pessoa com deficiência;

5.5.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 5.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 5.5.1; e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do subitem 5.5.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 5.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 5.5.1 e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do subitem 5.5.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 5.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 5.5.1; e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do subitem 5.5.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 5.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 5.5.1; e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do subitem 5.5.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

5.6 Classificação no Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior:

5.6.1 As vagas reservadas no Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente dos escores dos candidatos optantes por esta reserva de vagas.

5.6.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “c” do inciso I do subitem 5.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso II do subitem 5.5.1; e
- b) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 5.5.1; e
- c) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 5.5.1;
- d) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 5.5.1;
- e) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 5.5.1;

II- As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “c” do inciso II do subitem 5.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso I do subitem 5.5.1; e
- b) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 5.5.1; e
- c) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 5.5.1;
- d) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 5.5.1;
- e) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 5.5.1

III - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 5.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 5.5.1; e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do subitem 5.5.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

5.7 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 5.5.1 e do I a III do subitem 5.6.2 serão ofertadas ao Sistema de Vagas para Ampla Concorrência nos Cursos Superiores.

5.8 Em caso de igualdade de médias, para fins de classificação, o desempate será feito na seguinte sequência:

- a) Maior pontuação no conteúdo de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Maior pontuação no conteúdo de Matemática e suas Tecnologias;
- c) Candidato com maior idade.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será considerado eliminado do presente processo, o candidato que obtiver em qualquer dos itens abaixo:

- a) Nota inferior a 200 pontos na Redação;
- b) Nota inferior a 401,00 pontos em qualquer uma das provas objetivas correspondentes aos Eixos temáticos;

- c) A não apresentação da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula;
- d) A não apresentação do termo de autodeclaração de escola pública/etnia/renda assinado com os documentos comprobatórios (renda), para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior.
- e) A não apresentação do laudo médico específico, para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior.

7. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

7.1 A divulgação do resultado será no dia 24 de março, até às 18 horas, no site: <http://www.ead.ufrpe.br/enem>

7.2 A matrícula dos candidatos classificados nos cursos na modalidade à distância será efetuada presencialmente no polo para o qual se inscreveu nos dias 29 e 30 de março de 2017.

7.3 O local para realização da entrega da documentação será o seguinte:

POLO	ENDEREÇO
Afrânio	Escola Municipal Mundo Infantil Avenida Dom Malan ao lado da BR 407 s/n
Carpina	Escola José de Lima Junior Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José. Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO. Em Frente ao posto de combustível CIDADE em frente ao restaurante O CASARÃO
Palmares	Escola de Referência de Ensino Médio Monsenhor Abílio Américo Galvão (EMAAG) Av. José Américo de Miranda s/n - Bairro Santa Rosa. Referência: Por trás do Hospital Santa Rosa
Pesqueira	Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz Av. Ésio Araujo, 17, Centro

7.4 A matrícula acadêmica será automaticamente em todas as disciplinas do primeiro período do curso ao qual o candidato foi classificado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017 nos cursos na modalidade à distância, bem como o acompanhamento de eventuais alterações através do site: <http://www.ead.ufrpe.br/enem>

8.2 Estudante de Instituições de Ensino Superior (IES) particular, beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário que se faça a opção por um dos cursos.

8.3 O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro

de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

8.4 Uma vez matriculado em um dos polos, ao candidato não será permitida a reopção entre os polos, salvo nos processos de ingresso extra, atendidos os critérios internos da Instituição.

8.5 Após o processo de matrícula, restando ainda vagas, as mesmas serão preenchidas numa segunda chamada divulgada no dia 31 de março de 2017 com matrícula com datas divulgadas posteriormente através do link <http://www.ead.ufrpe.br/enem>

8.6 O estudante de cursos de graduação à distância da UFRPE deverá reservar os finais de semanas para os encontros presenciais.

8.7 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua **desclassificação do processo seletivo**.

8.8 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 22 de fevereiro de 2017

Marcelo Brito Carneiro Leão
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS/VAGAS/POLO (EDITAL N° 05/2017-UFRPE)

POLO	CURSO	ESCOLA PÚBLICA						AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
		RENDA BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMO PER CAPITA			RENDA BRUTA MENSAL IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMO PER CAPITA				
		PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	DEFICIENTES	OUTROS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	DEFICIENTES	OUTROS		
Carpina	Bacharelado em Sistemas de Informações	6	1	1	5	1	1	15	30
Carpina	Bacharelado em Administração Pública	10	1	2	9	1	2	25	50
Palmares	Bacharelado em Sistemas de Informações	6	1	1	5	1	1	15	30
	Licenciatura em História	8	1	1	8	1	1	20	40
Pesqueira	Bacharelado em Administração Pública	10	1	2	9	1	2	25	50
Afrânio	Bacharelado em Administração Pública	10	1	2	9	1	2	25	50

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DOS SISTEMAS DE VAGAS (EDITAL Nº 05/2017-UFRPE)

1. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita em substituição ao RG e ao CPF;

1.1. Os candidatos aprovados deverão preencher a ficha de cadastro na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br. Após preenchimento dos dados, emitir, assinar e anexar às cópias legíveis e autenticadas ou originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

2. CANDIDATOS SELECIONADOS NO SISTEMA DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- Uma fotografia atual, tamanho 3x4;
- Ficha de cadastro preenchida disponível em www.drca.ufrpe.br

3. CANDIDATOS SELECIONADOS NO SISTEMA DE VAGAS POR COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS NO ENSINO SUPERIOR

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovação de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- Uma fotografia atual, tamanho 3x4;
- Ficha de cadastro preenchida disponível em www.drca.ufrpe.br
- Apresentar **renda bruta per capita do núcleo familiar**, dos comprovantes abaixo (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição:

3.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;
- Declaração de Atividade Rural (disponível em <http://www.ead.ufrpe.br/enem> e www.ufrpe.br)

3.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração de Autônomo (disponível em <http://www.ead.ufrpe.br/enem> e www.ufrpe.br)

3.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4. CANDIDATOS SELECIONADOS NO SISTEMA DE VAGAS POR COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovação de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- Uma fotografia atual, tamanho 3x4;
- Ficha de cadastro preenchida disponível em www.drca.ufrpe.br
- Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ESCOLA/ETNIA/DEFICIÊNCIA/RENDA (EDITAL Nº 05/2017-UFRPE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO

Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979,

1. COR/ETNIA

() **DECLARO** em conformidade com a **classificação do IBGE**, que **sou** Preto(a), Pardo(a) ou Índio(a).

2. RENDA PER CAPTA FAMILIAR

() **DECLARO** que **sou** pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a **1,5 salário-mínimo** (salário-mínimo e meio) per capta.

3. DEFICIÊNCIA

() **DECLARO** em conformidade com a **classificação do IBGE**, que **sou** portador (a) de deficiência. Anexar Laudo Médico.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega desta Declaração. Para membros com idade **inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG** (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco com o candidato (a)	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					

03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (em R\$)					

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por **COTA**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO

Atividade Rural

Declaração específica para membro da família do(a) candidato(a)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, membro
da família de _____, pleiteante a
uma vaga no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou **Trabalhador** que exerce **Atividade Rural**, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____ (_____
_____).

c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual
do IRPF 20**____, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do (a) Declarante

Assinalar o item "c" caso se enquadre nas opções de isento de **IMPOSTO DE RENDA**, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeiras as informações nela constantes.

A declaração emitida por membro da família do(a) candidato(a), deverá ter a assinatura com **FIRMA RECONHECIDA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO

Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal

Declaração específica para membro da família do(a) candidato(a)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, membro da família
de _____, pleiteante a uma vaga no
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** no ano
letivo de 20____, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou **Trabalhador Informal, Autônomo** ou **Profissional Liberal**, exercendo a atividade de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____ (_____).
- c) ()* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF 20**____, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Declarante

*Assinalar o item "c" caso se enquadre nas opções de isento de **IMPOSTO DE RENDA**, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeiras as informações nela constantes. A declaração emitida por membro da família do(a) candidato(a), deverá ter a assinatura com **FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO IV – TABELA DE CURSO/PESOS (EDITAL Nº05/2017-UFRPE)

CURSOS	Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Redação
LIC. EM COMPUTAÇÃO	2,5	3,0	1,5	3,0	2,0
LIC. EM FÍSICA	2,5	3,0	1,5	3,0	2,0
LIC. EM LETRAS	4,0	1,0	4,0	1,0	2,0
LIC. EM ARTES VISUAIS COM ÊNFASE EM DIGITAIS	2,5	3,0	1,5	3,0	2,0
LIC. EM PEDAGOGIA	4,0	1,0	4,0	1,0	2,0
LIC. EM HISTÓRIA	4,0	1,0	4,0	1,0	2,0
BACH. EM ADM. PÚBLICA	3,0	3,5	2,5	1,0	2,0
BACH. EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2,5	3,0	1,5	3,0	2,0

ANEXO V - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO EDITAL (Nº 05/2017-UFRPE)

ETAPA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Período de inscrição	08/03/2017 a 17/03/2017
Divulgação da lista de aprovados por curso e polo	24/03/2017
Período de matrícula nos polos	29 e 30/03/2017
Divulgação da lista da segunda chamada	31/03/2017
Período de matrícula da segunda chamada	04 e 05/04/2017
Início do período letivo 2017.1	17/04/2017

Recife, 22 de fevereiro de 2017

Marcelo Brito Carneiro Leão
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação